

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO RECANTO MAESTRO

## RESOLUÇÃO I

### Título I DO OBJETIVO

**Artigo 1º.** A presente Resolução tem por objetivo complementar o Regimento Interno da Associação de Moradores e Proprietários do Distrito do Recanto Maestro (AMPRM) no que tange às edificações e manutenção estética e cultural das residências e prédios que compõem o Distrito.

**Parágrafo Primeiro:** O presente documento tratará sobre as normas, diretrizes e critérios para a construção, reforma e paisagismo nas residências e prédios que compõem o Recanto Maestro, em especial à elaboração e encaminhamento dos Projetos Construtivos e Paisagísticos da qual se refere o parágrafo único do artigo 26 do Título IV do Regimento Interno.

**Parágrafo Segundo:** A elaboração e avaliação dos Projetos Construtivos e Paisagísticos tem o principal objetivo de manter o padrão estético e de qualidade das residências e edificações localizadas no Distrito, nos termos do Estatuto e Regimento Interno.

### Título II DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DO PROJETO CONSTRUTIVO

**Artigo 2º.** O Projeto Construtivo, que é citado no artigo 26 do Título IV do Regimento Interno, refere-se à proposta ou planejamento de construção, reforma e paisagismo das residências e edifícios localizados no Distrito do Recanto Maestro.

**Artigo 3º:** O Projeto Construtivo deve ser elaborado pelo morador, associado ou não associado, empresário ou empresa que residem, possuem propriedade ou sede no Distrito do Recanto Maestro, e enviado à Diretoria da Associação de Moradores, previamente ao início da obra.

**Parágrafo Primeiro.** O Projeto Construtivo deve ser elaborado de forma detalhada a fim de demonstrar toda a alteração e/ou nova construção a ser realizada, além do projeto visual/arquitetônico final.

**Parágrafo Segundo:** Fica a critério do responsável pela elaboração do Projeto fazer pessoalmente ou através de técnico especializado.

**Artigo 4º.** O Projeto Construtivo e/ou Paisagístico deverá conter: o local da obra (terreno), o(os) responsáveis pela obra/reforma/paisagístico, projeto arquitetônico (se houver), descrição dos principais itens e materiais a serem utilizados, dimensões da construção ou reforma e o tempo estimado para a finalização.

**Parágrafo Primeiro.** Tratando-se de novas construções, o Projeto Construtivo também deverá informar a classificação da obra (residencial para moradia própria, venda ou locação ou estabelecimento empresarial).

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO RECANTO MAESTRO

## RESOLUÇÃO I

### Título III DO PRAZO E ENVIO DO PROJETO CONSTRUTIVO

**Artigo 5º.** Em conformidade ao parágrafo primeiro do artigo 26 do Regimento Interno, o Projeto Construtivo deve ser encaminhado à Diretoria da Associação de Moradores com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início da obra.

**Parágrafo Primeiro.** A execução da obra somente poderá ter início após a aprovação do projeto pelo Conselho da Associação de Moradores.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho será definido pela Diretoria, nos termos do Regimento Interno, estando publicizado como documento anexo a esta resolução.

**Artigo 6º.** O Projeto Construtivo poderá ser enviado à Diretoria via e-mail, site ou WhatsApp (55-996803636) ou poderá ser entregue fisicamente na sede da Associação de Moradores.

**Parágrafo primeiro:** O e-mail oficial da AMPRM a ser enviado o Projeto Construtivo é: amrm@recantomaestro.com.br.

**Parágrafo segundo:** Quando optado pela entrega física na sede da AMPRM, o documento deve ser entregue ao Presidente atual ou membro da Diretoria.

### Título IV DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DO PROJETO CONSTRUTIVO

**Artigo 7º:** A elaboração e entrega do Projeto Construtivo e/ou Paisagístico fica dispensado nas seguintes hipóteses:

- a) Reformas ou modificações paisagísticas que não alteram a estética atual;
- b) Reformas internas à residência ou prédio;
- c) Reformas externas à residência ou prédio que não alteram a estética atual;
- d) Reformas de manutenção;
- e) Reformas ou modificações nas partes elétricas e hidráulicas da residência ou prédio;
- f) Pintura interna e externa da residência ou prédio;
- g) Outras hipóteses deliberadas pela Diretoria após solicitação de dispensa pelo requerente.

### Título V DA NÃO ENTREGA OU ELABORAÇÃO DO PROJETO CONSTRUTIVO

**Artigo 8º:** A elaboração e entrega do Projeto Construtivo e/ou Paisagístico é obrigatório salvo as hipóteses descritas no Título IV, artigo 7º, da presente Resolução.

**Artigo 9º:** Descumprida a entrega do Projeto Construtivo dentro do prazo estabelecido por esta Resolução, ou não havendo entrega, o morador, associado ou não associado, empresário ou

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO RECANTO MAESTRO

## RESOLUÇÃO I

empresa, deverá pagar uma multa, estabelecida no valor de 3 (três) vezes o valor da mensalidade, sem prejuízo de outras sanções.

**Artigo 10º:** Além da multa prevista no artigo anterior, a Diretoria também poderá adotar outras providências legais em caso de descumprimento na elaboração e entrega do projeto.

**Artigo 11º:** Outras questões omissas serão deliberadas pela Diretoria, inclusive, podendo ser objeto de novas resoluções administrativas.

São João do Polêsine (RS), dia \_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

---

Presidente  
Almir Francisco Foletto

---

Vice-Presidente  
Carmen Ivanete D'Agostini Spanhol